

MUNICÍPIO DE ANADIA

Convite à apresentação de propostas

Referência: AJUSTE DIRETO N.º 24/2020A

1. OBJETO DO CONTRATO

O presente procedimento tem por objeto a renovação do **Contrato de Assistência Técnica Manutenção do Software da AIRC, por dois anos**, nas condições descritas no Caderno de Encargos, documento integrante do presente convite.

(código CPV 72261000 - Serviços de assistência em matéria de software)

2. ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE

A entidade pública contratante é o Município de Anadia, com o NIF - 501294163, sito no Largo do Município, com o endereço de correio eletrónico: geral@cm-anadia.pt e plataforma eletrónica com endereço AcinGov.

3. DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho da **Senhora Presidente da Câmara Municipal, em 22/2020**, ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua última redação.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento por ajuste direto é efetuado nos termos do disposto na subalínea iii) da alínea e), do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

MUNICÍPIO DE ANADIA

5. PREÇO BASE

O preço base do procedimento, estabelecido para o Caderno de Encargos, para os efeitos decorrentes do artigo 47.º do CCP, é de 53.067,48€, não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, sendo o máximo que a entidade adjudicante aceita pagar e limita o preço contratual.

O preço base fixado tem por fundamento uma consulta preliminar efetuada pelo serviço requisitante a entidade AIRC-Associação Informática da Região Centro.

6. CONCORRENTE

Pode ser concorrente a entidade que cumpra, os seguintes requisitos:

- Não se encontre em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos – CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18 / 2008, de 29 de janeiro, com a atual redação.

7. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

7.1 Os pedidos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos, bem como a lista que identificam, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças por si detetados, devem ser colocados na plataforma eletrónica com endereço (nome da plataforma), no **primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas**.

7.2 Os esclarecimentos sobre as peças procedimentais serão prestados pelo órgão competente, através da plataforma eletrónica referida o número anterior, até ao dia anterior ao termo do prazo para apresentação de propostas, nos termos do artigo 116.º do CCP, uma vez que aquele prazo é inferior a 9 dias.

7.3 No prazo definido no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deverá pronunciar-se sobre os erros e omissões, bem como proceder às retificações sobre as peças procedimentais.

7.3 Os esclarecimentos e as retificações farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

MUNICÍPIO DE ANADIA

8. PROPOSTA

- 8.1. O concorrente manifestará, na proposta, a sua vontade de contratar e indicará as condições em que se dispõe a fazê-lo.
- 8.2. Na proposta o concorrente deverá indicar:
 - 8.2.1. O preço total, S/ IVA;
 - 8.2.2. O preço por Ano, S/ IVA
 - 8.2.3. Os preços unitários de cada serviço, S/ IVA;
 - 8.2.4. Prazo de execução;
 - 8.2.5. Condições de pagamento;
 - 8.2.6. Descrição dos serviços propostos, em conformidade com o exposto na Parte II do Caderno de Encargos.
- 8.3. Na proposta de preço, o concorrente pode especificar todos os aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.
- 8.4. Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos, e **não incluirão o IVA**, devendo o concorrente indicar a respetiva taxa legal aplicável deste imposto.
- 8.5. Os preços totais apresentados terão um máximo de 2 casas decimais e os preços unitários terão um máximo de 3 casas decimais.
- 8.6. As propostas terão de ser apresentadas na plataforma eletrónica acingov, contendo **assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito**, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
- 8.7. Todas as despesas inerentes à elaboração da proposta serão da responsabilidade do concorrente.

9. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

- 9.1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - a. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I**;

MUNICÍPIO DE ANADIA

- b. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar e que deverá cumprir o disposto no artigo 60.º do CCP.
- 9.2. Todos os documentos terão de conter assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante, de acordo com o disposto no artigo n.º 4 do artigo 57.º do CCP.
- 9.3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assistente.
- 9.4. Os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

10. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 10.1. A proposta, bem como os documentos que a acompanham, terão, sob pena de exclusão, que ser entregue até à data e hora fixados na plataforma eletrónica de AcinGov.
- 10.2. A receção da proposta terá obrigatoriamente, que ocorrer dentro do prazo fixado, sendo a mesma registada por referência à respetiva data e hora.
- 10.3. A abertura das propostas decorrerá após o término do prazo fixado para a sua entrega. O concorrente deverá prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora fixada no n.º 10.1.

11. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

O prazo da obrigação de manutenção da proposta será de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ANADIA

12.1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de **5 dias úteis**, a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos:

- a. **Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP**, conforme modelo constante do **Anexo II** ao Código de Contratos Públicos.
- b. Declaração de situação regularizada relativamente a **contribuições para a segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- c. Declaração de situação regularizada relativamente a **impostos devidos** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- d. **Certificado(s) de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, **de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções**, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- e. **Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar** (certidão permanente ou documento equivalente);

Deverá, ainda, entregar os seguintes elementos:

- f. N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
- g. Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.

12.2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um **prazo adicional de 5 dias úteis**, destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP.

12.3. Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro.

MUNICÍPIO DE ANADIA

- 12.4. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, nos termos do n.º 2, do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro.

13. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

14. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas não serão objeto de negociação

15. ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

- 15.1. A minuta do contrato a celebrar deverá ser notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação.
- 15.2. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

16. RECLAMAÇÃO CONTRA A MINUTA

- 16.1. Serão admissíveis reclamações contra a minuta do contrato quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que serviram de base ao concurso.
- 16.2. Em caso de reclamação, o órgão competente que aprovou a minuta do contrato comunicará ao adjudicatário, no prazo de 10 dias úteis, o que houver decidido sobre a mesma, equivalente o silêncio à rejeição da reclamação.

17. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ESCRITO

- 17.1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias úteis contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação.

MUNICÍPIO DE ANADIA

- 17.2. A entidade pública contratante comunicará ao adjudicatário a data, hora e local em que ocorrerá a outorga do contrato.

18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo quanto for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.